



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN RODEIO BONITO
AV.DO COMÉRCIO, 00196
C.N.P.J. 87.613.204/0001-86
Departamento Licitações e de Compras

CONTRATO Nº 188/2022

PROCESSO: 123/2022.

DATA: 09/08/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Contrato que entre si celebram, de um lado o PREFEITURA MUN RODEIO BONITO, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na AV.DO COMÉRCIO, RODEIO BONITO/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.204/0001-86, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa EMPORIO SANTA FE LTDA, com sede na ROD SC 163, KM 117, Bairro INTERIOR, ITAPIRANGA/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 44.618.814/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, CRISTIANO DUARTE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Pregão Presencial nº 36/2022 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é:

EXERCÍCIO: 2022

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

PROCESSO: Nº 123/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais para serem utilizados na Secretaria de Educação, PIM, NAAB e CRAS para confecção de artesanatos para o Município de Rodeio Bonito - RS., onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
41	400,00	UN	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 0,50CM X 0,70CM	rosana	7,68	3.072,00
42	200,00	UN	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO 60CMX120MT	rosana	14,10	2.820,00
58	10,00	RL	PAPEL PARA PRESENTE ROLO C/ 4KG (CORES DIVERSAS)	sao joao	83,95	839,50
59	400,00	UN	PAPEL CREPOM 48CM X 2MT (CORES DIVERSAS)	vmp	1,03	412,00
67	10,00	RL	TNT 1,40MT X 50MT COR BRANCO	sp	79,20	792,00
68	24,00	RL	TNT 1,40MT X 50MT NAS CORES: PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM, ROSA, COR DE PELE, LILÁS, LARANJA, AZUL ESCURO E AZUL CLARO (2 ROLOS DE CADA COR)	sp	74,00	1.776,00
73	5,00	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE POTÊNCIA 180W, TAMANHO GRANDE USO PROFISSIONAL BOTÃO LIGA E DESLIGA 220V	gramp line	116,95	584,75
74	150,00	PAC	BASTÃO COLA QUENTE 11.2MM X	rendicolla	11,57	1.735,50



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN RODEIO BONITO
AV.DO COMÉRCIO, 00196
C.N.P.J. 87.613.204/0001-86
Departamento Licitações e de Compras

			0.30CM PACOTE C/ 10 UNIDADES			
75	150,00	PAC	BASTÃO COLA QUENTE 7,5MM X 0,30CM PACOTE C/ 10 UNIDADES	rendicolla	6,00	900,00
78	50,00	UN	TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA	make	1,94	97,00
79	20,00	UN	ESTILETE 18MM LÂMINA DE AÇO	master	1,54	30,80
82	10,00	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	onda	12,87	128,70
91	20,00	UN	MARCADOR DE TEXTO CORES DIVERSAS A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA	master	1,11	22,20
97	100,00	UN	TINTA GUACHE 250GR CORES VARIADAS (TIPO OU IGUAL ACRILEX)	piratininga	3,76	376,00
103	100,00	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 04 (TIPO OU IGUAL CONDOR)	onda	1,43	143,00
104	100,00	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 06 (TIPO OU IGUAL CONDOR)	onda	1,60	160,00
105	100,00	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 08 (TIPO OU IGUAL CONDOR)	onda	1,68	168,00
106	100,00	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 10 (TIPO OU IGUAL CONDOR)	onda	1,77	177,00
109	200,00	UN	GUIRLANDA DE PALHA TAMANHO 30X30CM NATURAL	montecielo	10,26	2.052,00
112	150,00	M	FESTÃO ARAMADO NATALINO VERDE, FINO GALHOS DE 2 MT	jd	35,24	5.286,00
Valor Total						21.572,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ 21.572,45 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.

2.2. Os pagamentos serão realizados em 15 dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de RODEIO BONITO/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).

- Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da CONTRATADA;

2.5. Não serão concedidos reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência do contrato é até 08/08/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN RODEIO BONITO
AV.DO COMÉRCIO, 00196
C.N.P.J. 87.613.204/0001-86
Departamento Licitações e de Compras

acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido na Lei n.º 8666/93.

3.2. A entrega dos itens será parcelado e deverá ser feita em até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.3 A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, e dar garantia total mínima de 6 meses a contar da entrega.

3.4. A entrega dos itens correrá por conta da Licitante vencedora, incluindo-se no valor proposto todas as despesas de transporte, danos acidentais no trajeto, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros resultantes da execução do objeto deste edital.

3.5. Caso seja constatado que o equipamento entregue não corresponder em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.6. Não será recebido material com marca/modelo diferente do qual for contratado. Casos de descontinuidade de produtos serão analisados exclusivamente.

3.7. O local da entrega será nas dependências da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito - RS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	2050 - Manut.da Sec.da Educ.Cultura e Desportos
Despesa	33903016000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso Vinculado	31 - FUNDEB
Projeto/Atividade	2052 - Manutenção de Escolas Municipais
Despesa	33903016000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso Vinculado	31 - FUNDEB
Projeto/Atividade	2051 - Manutenção da Educação Infantil
Despesa	33903016000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso Vinculado	31 - FUNDEB
Projeto/Atividade	2092 - Manut.da Escola de Educ.Infantil - Mundo da Criança
Despesa	33903016000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso Vinculado	20 - MDE
Projeto/Atividade	2041 - Manutenção do Salário Educação
Despesa	33903016000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso Vinculado	1002 - Salario-Educacao
Projeto/Atividade	2027 - Manut.da Secretaria de Assistência Social e Habitação
Despesa	33903016000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso Vinculado	1 - Recurso Livre
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Despesa	33903016000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso Vinculado	40 - ASPS-Acoes de Serv.Pub.Saude
Projeto/Atividade	2112 - Manutenção do PAIF e SCFV
Despesa	33903016000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso Vinculado	1100 - SCFV - Serviço de Conviv. e Fortalec. de Vínculo
Projeto/Atividade	2130 - Manut.Programas da Saúde - NAAB - Estadual
Despesa	33903016000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso Vinculado	4011 - Incentivo Atenção Básica
Projeto/Atividade	



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN RODEIO BONITO
AV.DO COMÉRCIO, 00196
C.N.P.J. 87.613.204/0001-86
Departamento Licitações e de Compras

	2029 - Manut. do Programa Primeira Infância Melhor - PIM - Estadual
Despesa	33903016000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso Vinculado	4160 - PIM - Primeira Infância Melhor
Projeto/Atividade	2026 - Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor - PIM
Despesa	33903016000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso Vinculado	40 - ASPS-Acoes de Serv.Pub.Saude
Projeto/Atividade	2044 - Manutenção das Escolas Municipais
Despesa	33903016000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso Vinculado	20 - MDE
Projeto/Atividade	2031 - Programa Bolsa Família - Recursos IGDBF
Despesa	33903016000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso Vinculado	1134 - IGD-PAB - Índice de Gestão Descentralizada - PAB
Projeto/Atividade	2035 - Estruturar e Promover a Cultura Local
Despesa	33903015000000 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Recurso Vinculado	1 - Recurso Livre

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
- 5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- 5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.
- 5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.
- 5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.10. Outras responsabilidades já descritas na Cláusula 12.2 deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;
- 6.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN RODEIO BONITO
AV.DO COMÉRCIO, 00196
C.N.P.J. 87.613.204/0001-86
Departamento Licitações e de Compras

ofertado;

6.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

6.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de RODEIO BONITO/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

RODEIO BONITO/RS, 9 de Agosto de 2022.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN RODEIO BONITO
AV.DO COMÉRCIO, 00196
C.N.P.J. 87.613.204/0001-86
Departamento Licitações e de Compras

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPORIO SANTA FE LTDA
CNPJ: 44.618.814/0001-60
CONTRATADA

Fiscal do contrato
Lucilde Lavratti

Testemunhas: 1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531